

**229ª Promotoria Eleitoral**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

**PREPARATÓRIO ELEITORAL N° 01/2021**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Rcons nºs 08733-2020 e 002395-2020 referentes ao candidato Gilberto de Oliveira Lima. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio". Prestações de contas das Eleições Municipais de 2020.*

O Ministério Público Eleitoral, através da 229ª Promotoria Eleitoral, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 127 da CRFB), legais (artigos 72, 76 e 78 da Lei complementar nº 75/93) e determinadas pela resolução TRE/RJ nº 1122/2019, vem, em atenção ao disposto nos artigos 28 a 32 da Lei 9.504/97 e na resolução TSE nº 23.607/19, instaurar o presente Procedimento Preparatório Eleitoral, tendo em vista as notícias de indícios de irregularidades informadas através do sistema SisConta Eleitoral.

Diante do exposto, determina:

- 1) Registre-se e autue-se;
- 2) Registre-se no sistema MGP, nos moldes da resolução GPGJ/CGMP 02/2010;
- 3) Ficam designado o Servidor lotado na 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, para secretariar o presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se cópia digitalizada ao CAO Eleitoral, na forma do artigo 3º, inciso IV da resolução GPGJ 2.331/20;
- a) Notifique-se o fornecedor elencado abaixo, por meio de seu respectivo sócio, para que informe, por e-mail, no prazo de 03 dias, se prestou serviços para o candidato a vereador GILBERTO DE OLIVEIRA LIMA, e a outros candidatos, especificando-os, nas eleições de 2020, com relação ao Município do Rio de Janeiro, bem como apresentem a situação cadastral atualizada, documento comprobatório do pleno

## **229ª Promotoria Eleitoral**

---

funcionamento da pessoa jurídica a seguir elencada e informe a quantidade de empregados que trabalham no local.

- a.1) Sócia Angela Maria Alves da Silva, representante da NG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ nº 14.616.988/0001-22, sendo a fornecedora identificada pelo SISCONTA beneficiária de programa social;
- b) Quanto a esta empresa, requisito o auxílio do GAP para diligenciar no local com urgência e verificar a quantidade de empregados, a possibilidade de responder a uma demanda elevada, atestando se a empresa se encontra em pleno funcionamento.
- c) Notifique-se o candidato GILBERTO DE OLIVEIRA LIMA, via e-mail, para que esclareça acerca do serviço prestado pela empresa PALMIRA DE SOUZA JORGE COMÉRCIO DE ARTIGOS AGROPECUÁRIOS, que não se encontra registrada ou ativa na Junta Comercial, apresentando os documentos comprobatórios do serviço.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.

**Miriam Tayah Chor**

**Promotora de Justiça - mat. 2179**

**Assinado digitalmente**